Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10783 – EQT FUTURE / AM FRESH / SNFL / IFG)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2023/C 154/11)

1. Em 21 de abril de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— EQT Fund Management S.à.r.l. («EFMS», Luxemburgo), detida e controlada exclusivamente pela EQT AB («EQT», Suécia), e nomeada como gestora de fundos da EQT Future, um fundo de investimento EQT,

— AM Fresh Group UK Limited («AM Fresh», Reino Unido),

— Special New Fruit Licensing Holding Company, S.L. («SNFL», Espanha), controlada pela AM Fresh,

— International Fruit Genetics, LLP («IFG», Estados Unidos), detida pela Sunridge Nurseries, Inc. (Sunridge) e a Grapery, Inc. (Grapery).

A notificação consiste em duas operações inter-relacionadas simultâneas. A EQT Future e a AM Fresh vão adquirir, em primeiro lugar, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da SNFL. A EQT Future e a AM Fresh vão em seguida adquirir, indiretamente através da SNFL e na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto dos ativos da IFG.

A primeira concentração é efetuada mediante aquisição de ações. A segunda é efetuada mediante aquisição de ativos.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A EQT Future é um fundo de investimento EQT que não detém qualquer participação em empresas que desenvolvam as mesmas atividades que a SNFL e a IFG ou atividades que possam ser consideradas a montante ou a jusante;

— A AM Fresh dedica-se ao cultivo de frutas (incluindo uvas de mesa) e produtos hortícolas, à comercialização por grosso de frutas refrigeradas e à produção e comercialização de sumos, batidos e bebidas saudáveis para a marca própria do distribuidor;

— A SNFL e a IFG criam e desenvolvem novas variedades protegidas de uvas de mesa e concedem autorização para a sua exploração em todo o mundo.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10783 – EQT FUTURE / AM FRESH / SNFL / IFG

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË